



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0059/2.021**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0121/2.021**

**O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Campo Grande nº200, Mundo Novo - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.741.683/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdomiro Brischiliari, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1353375-0, SESP/PR e CPF n.º 244.601.849-15, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 595, Bairro Centro, Mundo Novo - MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SPORT + UNIFORMES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.498.45/0001-38, com estabelecimento na Avenida Governador Parigot de Souza, nº 1977, Bairro Zona VII, na cidade Umuarama - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Bruna Felisberto Cecon, brasileira, solteira, empresária, portador da CI sob o RG nº 12945015-0, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF n.º 103.658.039-36, residente e domiciliado na Rua Manoel Banderia, Nº 1524, Bairro Jardim Vitória, na Cidade de Umuarama - PR, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 0025/2.021**, realizado nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação, e na Decreto Municipal nº 2960 de 12/02/2009, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

Contratação de empresa para fornecimento de Material Esportivo, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer através de convenio nº 30007/2020 processo nº65/000505/2020 celebrado entre Estado de Mato Grosso do Sul e Prefeitura Municipal de Mundo novo/MS de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I – Termo de Referência.

§ 1º - Faz parte deste instrumento de contrato, independente de transcrição:

- a- Edital Pregão nº 0025/2021
- b- Anexo I – Termo de Referência;
- c- Proposta da Contratada.

### **§ 2º - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

| <b>PRODUTO</b>   |
|--|
| BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MASCULINO, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. BOLA APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA). BOLA COM O SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL (CBB). TAMANHO MASCULINO, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. BOLA APROVADA PELA FEDERAÇÃO TAMANHO: 75 - 78 CM DE DIÂMETRO. PESO: 600 - 650 G |
| BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COSTURADA À MÃO, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA TAMANHO: 68 - 70 CM DE DIÂMETRO. PESO: 410 - 450 G   |
| BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100.   |

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

|  |
|--|
| BOLA OFICIAL DAS PRINCIPAIS FEDERAÇÕES DE FUTSAL DO BRASIL. TAMANHO: 61 - 64 CM DE DIÂMETRO. PESO:410 - 440 G  |
| BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%. POSSUI CAMADA COM NEOGEL - TAMANHO ADULTO  |
| BOLA OFICIAL DE VÔLEI, MATRIZADA, COM 16 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. BOLA OFICIAL APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB ). TAMANHO: 65 - 67 CM DE DIÂMETRO. PESO: 260 - 280 G   |
| REDE DE VOLEI OFICIAL MEDIDAS 1,00X10,00 METROS MODELO: 4 FAIXAS ( LONAS )   |
| TROFÉU COM 80 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, UMA COLUNA EM CANO NA COR DOURADO ESCURO FOSCO COM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA COM 21 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR CESTA METALIZADA NA COR DOURADA E COPA NA COR DOURADO ESCURO FOSCO COM TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA. |
| TROFÉU COM 89 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, UMA COLUNA EM CANO NA COR DOURADO ESCURO FOSCO COM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA COM 21 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR CESTA METALIZADA NA COR DOURADA E COPA NA COR DOURADO ESCURO FOSCO COM TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA. |
| TROFEU COM ALTURA DE 93 CM, BASE OCTOGONAL DE 21,5 DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE QUATRO SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA E SOBRE ESTES SUPORTES QUATRO COLUNAS COM DETALHES EM ALTO RELEVO METALIZADO NA COR PRATA, COM SUPORTES EM POLÍMERO INTERMÉDIARIOS METALIZADOS NA COR DOURADA.  |
| UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL COM 22 CAMISAS E 22 CALÇÕES, 22 PARES DE MEIÃO E (DOIS CONJUNTOS EM CORES DIFERENTES GOLEIRO CAMISA E BERMUDA), MASCULINO, TAMANHO INFANTIL (LOGOTIPO DO MUNICÍPIO, NÚMERO NA FRENTE E ATRÁS DAS CAMISAS E NÚMEROS NOS CALÇÕES, MODALIDADE E NOME DO MUNICÍPIO) CONFECCIONADA EM DRY FIT  |

### I. Locais de entrega:

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme solicitação no endereço constante na autorização de entrega emitido pelo setor solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 2.625,00 (dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, e de acordo com a tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UN. | QUANT. | MARCA   | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|--------|---------|--------------|-------------|
| 03   | BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100. BOLA OFICIAL DAS PRINCIPAIS FEDERAÇÕES DE FUTSAL DO BRASIL. TAMANHO: 61 - 64 CM DE DIÂMETRO. PESO:410 - 440 G                       | UN  | 10,000 | PENALTY | 115,00       | 1.150,00    |
| 05   | BOLA OFICIAL DE VÔLEI, MATRIZADA, COM 16 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. BOLA OFICIAL APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB ). TAMANHO: 65 - 67 CM DE DIÂMETRO. PESO: 260 - 280 G | UN  | 5,000  | PENALTY | 295,00       | 1.475,00    |

§ 1º - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº 15405-9, agência nº 180 do banco Bradesco, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, por servidor da Prefeitura.

§ 2º - As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.

§ 3º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 4º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 5º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 6º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 7º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

§ 8º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 09º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

§ 10º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é de até 31 de Dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**  
**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**  
**06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**  
**27.812.0033-2.047 GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**  
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**  
**FONTE: 00.01.0027 / FICHA: 177**  
**R\$ 2.625,00 (dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais)**

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização dos serviços será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- I – Executar os serviços, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital;
- II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, fretes, deslocamento e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

**V** – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

**VI** – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

**VII** – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

**VIII** – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondente;

**IX** – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**X** – Executar com pontualidade os serviços solicitados;

**XI** – Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente licitação;

**XII** – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

**XIII** - Comunicar imediatamente e por escrito a Contratante, através do responsável pela Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Constituem obrigações do **Contratante**:

**I** – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

**II** – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

**III** – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

**IV** – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**V** – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VI** – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

**VII** – Acompanhar a prestação dos serviços efetuados pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos mesmos.

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

### **CLÁUSULA NONA – DO ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços serão realizados nos locais indicados no subitem 3 do Termo de Referência, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

§ 1º - A licitante Contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

§ 2º - O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

§ 3º - Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste contrato e no Edital de Pregão, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens § 1º e § 2º, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da comunicação.

§ 5º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

b) não manter a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

**IV** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

**I** – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**II** – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**III** – judicial, nos termos da legislação;

**§ 1º** - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**§ 2º** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRESCIMO OU SUPRESSÕES:** Fica a Contratada, obrigada a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões dos quantitativos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

**§ 1º** - O valor contratado é fixo e irremovível, pelo período de vigência do contrato, após 12 (doze) meses, em caso de prorrogação o contrato poderá ser reajustado pelo índice (IGPM/FGV).

**§ 2º** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**§ 3º** - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 0025/2021.**

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Mundo Novo - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

**Mundo Novo - MS, 28 de abril de 2.021.**

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS**  
**Valdomiro Brischiliari**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Sport + Uniformes Ltda**  
**Bruna Felisberto Cecon**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CPF/MF**

\_\_\_\_\_  
**CPF/MF**

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26